CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 482/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira, como reconhecimento do povo monlevadense, pelo excelente trabalho enquanto empreendedor gerando emprego e renda no Município.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 13 de março de 2024.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - Republicanos

Aprovado em Turno Único
Sessão do dia 22/05/24
Presidente da Câmara

Fernando Linhares Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
03

JUSTIFICATIVA

José Alves Caldeira, nasceu em 16 de maio de 1949, no município de Santa Bárbara, Minas Gerais. Filho de Arlindo Romualdo Alves e Elza Rosa de Jesus, José Alves Caldeira era integrante de uma família de 10 irmãos, sendo eles 8 homens e 2 mulheres.

Ainda na tenra idade, aos 6 anos, o menino José Alves Caldeira, acompanhando seus pais, foi para o município vizinho de Barão de Cocais. Em terras cocaienses, a vida de infância não foi fácil, onde o garoto José Alves Caldeira ajudava o pai na lida rural. Pouco depois, o seu pai, Arlindo, estava trabalhando na Companhia Brasileira Metalúrgica, empresa Siderúrgica, hoje conhecida como Gerdau.

Após perder o emprego na Companhia Brasileira Metalúrgica, em Barão de Cocais, o senhor Arlindo pegou o trem e desembarcou em João Monlevade, onde imediatamente, arrumou emprego na então, Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, hoje, Arcelor Mittal. Os demais membros da família (a esposa e os filhos do senhor Arlindo) vieram pouco depois...

Sempre na labuta desde menino, continuamente seguindo os passos de um pai trabalhador, em 23 de janeiro de 1973, Caldeira teve a grande felicidade de entrar para o quadro de trabalhadores da Belgo Mineira, iniciando-se no setor de transporte da Usina de Monlevade. E em 19 de maio do mesmo ano, casou-se com Marlene Silva Caldeira.

Matrimoniado com Marlene Silva Caldeira, com quem tem 4 filhos (Marlon, Iarley Fabrício e Bráulio), José Alves Caldeira, ou simplesmente Caldeira, como é conhecido por aqui, o homenageado em questão, morou nos bairros Loanda, José Elói, Lourdes e Alvorada. E sempre com o apoio da esposa, Marlene, passando por cimas dos obstáculos e lutando contra as dificuldades, foi criando os 4 filhos.

Caldeira desligou-se oficialmente da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira em 11 de novembro de 1983.Imediatamente, junto com mais dois sócios, fundou a empresa de Transportes Siderúrgicos. A mencionada sociedade durou um ano e dez meses. Sendo Caldeira um visionário, enxergou a possibilidade de prosseguir no ramo, fundando a empresa Sempre Volta em setembro de 1985. Inicialmente, a Sempre Volta passou a prestar serviços para Sider Engenharia, transportando passageiros e cargas leves, e para BMS (Belgo Mineira Sistemas), transportando passageiros e fitas de programas da empresa BMS. A partir de 1983, Caldeira voltou a atender a Belgo Mineira, com a empresa Sempre Volta passando a trabalhar com transporte de cargas leves e passageiros também para a Usina de Monlevade.

Sempre lutando com dificuldade, driblando os problemas e passando por cima de obstáculos, Caldeira e a esposa Marlene foram criando os quatro filhos, e a empresa foi crescendo e se desenvolvendo. A medida em que os filhos iam completando a maioridade, Caldeira os colocava como sócios da empresa Sempre

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
04

Volta, com todos os filhos "pegando no batente", trabalhando e ajudando no avanço da empresa.
Depois de amparar e encaminhar cada um na vida, Caldeira aposentou-se em fevereiro de 1997.Todavia, ele continuou à frente da empresa, junto aos filhos. Por fim, dois anos mais tarde, após os filhos já estarem preparados para tocarem os negócios, Cadeira deixou a empresa nas mãos dos 4 dinâmicos e dedicados rapazes, sempre tendo também sobre eles os "olhos cuidadosos" da mãe Marlene.

Atualmente, a Sempre Volta conta com uma frota de 40 cavalos mecânicos e 55 carretas, mantendo em seus quadros 70 colaboradores.

José Alves Caldeira, ou simplesmente Caldeira, continua morando em João Monlevade, de onde não pretende se mudar jamais. Amor ao município, essa á a força que faz com que nosso homenageado continue firme e forte nestas terras. E depois de uma linda trajetória aqui apresentada, não é sem motivos que o empresário José Alves Caldeira é muito mais que um monlevadense, cidadania que ora se traduz, oficialmente, honrando, com muito mérito, a quem fez, e faz parte da nossa história.

Sendo assim, diante do exposto, contamos com o apoio e entendimento dos nobres vereadores para aprovação da matéria para a tão merecida homenagem.

Geraldo Camilo Leles Pontes
vereador -Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
05

JOSÉ ALVES CALDEIRA

José Alves Caldeira nasceu aos 16 de maio de 1949, no município de Santa Bárbara, Minas Gerais. Filho de Arlindo Romualdo Alves e Elza Rosa de Jesus, José Alves Caldeira era integrante de uma família de 10 irmãos, sendo eles 8 homens e 2 mulheres.

Ainda na tenra idade, aos 6 anos, o menino José Caldeira, acompanhando os seus pais, foi para o município vizinho de Barão de Cocais. Em terras cocaienses, a vida de infância não foi fácil, onde o garoto José Caldeira ajudava o pai na lida rural. Pouco depois, o seu pai, Arlindo, estava trabalhando na Companhia Brasileira Metalúrgica, empresa siderúrgica hoje conhecida como Gerdau.

Após perder o emprego na Companhia Brasileira Metalúrgica, em Barão de Cocais, o senhor Arlindo pegou o trem e desembarcou em João Monlevade, onde, imediatamente, arrumou emprego na, então, Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, hoje, Arcelor Mittal. Os demais membros da família (a esposa e os filhos do senhor Arlindo) vieram pouco depois...

Sempre na labuta desde menino, continuamente seguindo os passos de um pai trabalhador, em 23 de janeiro de 1973, Caldeira teve a grande felicidade de entrar para os quadros da a Belgo Mineira, iniciando-se no setor de Transporte da Usina de Monlevade. E, em 19 de maio do mesmo ano, casou-se com Marlene Silva Caldeira.

Matrimoniado com Marlene Silva Caldeira, com quem tem 4 filhos (Marlon, Iarley, Fabrício e Bráulio), José Alves Caldeira – ou simplesmente Caldeira, como é conhecido por aqui – o homenageado ora em questão morou nos bairros Loanda, José Elói, Lourdes e Alvorada. E, sempre com o apoio da esposa Marlene, passando por cima dos obstáculos e lutando contra as dificuldades, foi criando os seus 4 filhos.

Caldeira desligou-se oficialmente da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira em 11 de novembro de 1983. Imediatamente, junto com mais dois sócios, fundou a empresa Transportes Siderúrgicos. A mencionada sociedade durou um ano e 10 meses. Daí, Caldeira enxergou a possibilidade de prosseguir no ramo, e fundou a empresa Sempre Volta em setembro de 1985.

Inicialmente, a Sempre Volta passou a prestar serviços para a empresa Sider Engenharia, transportando passageiros e cargas leves; e para a BMS (Belgo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
06

Mineira Sistemas), transportando passageiros e fitas de programas da empresa BMS. A partir de 1993, Caldeira voltou a atender à Belgo Mineira, com a empresa Sempre Volta passando a trabalhar com o transporte de cargas leves e passageiros também para a Usina de Monlevade.

Sempre lutando com dificuldade, driblando os problemas e passando por cima dos obstáculos, Caldeira e a esposa Marlene foram criando os quatro filhos. E a empresa foi crescendo e se desenvolvendo. À medida em que os filhos iam complentando a maioridade, Caldeira os colocava como sócios da empresa Sempre Volta, com todos os filhos "pegando no batente", trabalhando e ajudando no avanço da empresa.

Depois de amparar e encaminhar cada filho na vida, Caldeira aposentou-se em fevereiro de 1997. Todavia, ele continuou à frente da empresa, junto aos filhos. Por fim, dois anos mais tarde, após os filhos preparados em definitivo para tocarem os negócios, Caldeira deixou a empresa nas mãos dos 4 dinâmicos e dedicados rapazes, sempre tendo também sobre eles os "olhos cuidadosos" da mãe Marlene.

Atualmente, a Sempre Volta conta com uma frota de 40 cavalos mecânicos e 55 carretas, mantendo em seus quadros 70 colboradores.

José Alves Caldeira – ou simplesmente Caldeira – continua morando em João Monlevade, de onde não pretende se mudar jamais. Amor ao município: essa é a força que faz com que o nosso homenageado continue firme e forte nestas terras. E, depois de uma linda trajetória aqui apresentada, não é sem motivo que o empresário José Alves Caldeira é muito mais que um monlevadense, cidadania que ora se traduz, oficialmente, honrando, com muito mérito, a quem fez – e faz – parte da nossa história!

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 07

CERTIDÃO 007/2024

CERTIFICO, a pedido do vereador Leles Pontes, que revendo os arquivos da Edilidade, não foi localizada nenhuma Resolução que concede homenagem ao Senhor José Alves Caldeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 13 de março de 2024.

Giulia Stéfani de Paula Leite

Giulia Stéfani de Paula Leite
Supervisora de Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 08 fls

Relatório escolha do homenageado

A presente matéria tem por objetivo homenagear o Empresário José Alves Caldeira com o diploma **Cidadão Honorário** pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

O Sr. José Alves Caldeira sempre na luta com o Pai na vida rural em Santa Bárbara MG. Seguindo os passos do Pai Arlindo sempre muito trabalhador. Em janeiro de 1973, o Sr. Caldeira teve a felicidade de conseguir uma vaga de emprego no quadro da Belgo Mineira conhecida hoje como Arcelor Mittal, no setor de transporte da Usina em Monlevade. Em maio do mesmo ano casou-se com a Sr. Marlene Silva Caldeira. O casal teve 04 filhos, sempre com o apoio da esposa Marlene eles enfrentaram e lutaram contra todas dificuldades e obstáculos para criar seus filhos.

Caldeira veio a se desligar da Companhia Belgo Mineira em 1983.Logo após juntamente com dois sócios fundaram uma empresa de transporte Siderúrgico. A sociedade durou cerca de quase dois anos. Com o fim da sociedade veio a possibilidade de continuar no ramo que sempre gostou, fundando a empresa Sempre e Volta em setembro de 1985.No início a Sempre e Volta passou a prestar serviços para algumas empresas com transporte de passageiros e cargas leves, vindo a atender também a BMS (Belgo Mineira Sistema), com transporte de passageiros e fitas de programas para a empresa. Com o crescimento e desenvolvimento da empresa, na medida em que seus filhos completavam a maioridade, os Srs. Caldeira colocavam como sócios da empresa, para começarem nos trabalhos, ajudando no crescimento da empresa familiar.

Ao encaminhar cada filho na vida, o Sr. Caldeira resolveu a se aposentar em 1997, mas continuou à frente da empresa, junto dos filhos. Dois anos depois, ao ver que seus filhos já estavam preparados para tocarem a empresa Sempre e Volta deixou a empresa nas responsabilidades dos mesmos e também aos cuidados da esposa Marlene.

Atualmente a empresa Sempre e Volta conta com uma frota de 40 cavalos mecânicos e 55 carretas, tendo um quadro de 70 colaboradores. O Sr. José Alves Caldeira mais conhecido como Caldeira, continua morando em João Monlevade por amor e diz que jamais pensa em se mudar da Cidade, que tem grande consideração e apoio.

Diante do exposto, conto com os nobres pares para aprovação da matéria, para juntos prestarmos esta justa homenagem.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
09

- Transporte da Ficha N.º 01-mat. 958.

09 de maio de 1.990. VALOR:Cr$500.000,00 custo do imóvel elevado para Cr$672.551,00 por exigências fiscais. Dou fé. O Oficial Substituto,

R-07-958-Prot. 19.778.- 22/12/92.- TRANSMITENTES: José Tomaz de Oliveira, CI-M.3.711.109, SSP/MG e s/m Juracy Araújo de Oliveira, CI-M.5.942.493, SSP/MG, brasileiros, casados, residentes e domiciliados a Av. Wilson Alvarenga nº 1534, Bairro Carneirinhos, desta cidade. ADQUIRENTE: JOSÉ ALVES CALDEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-M.3.835.709, SSP/MG, CPF/MF sob nº 140.992.336/34, residente e domiciliado a Rua Lucindo Caldeira nº 384, Bairro Alvorada, desta cidade. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada pelo 1º tabelião da comarca no livro 21 fls. 129vº em 30 de novembro de 1993. VALOR: CR$1.500.000,00, custo do imóvel elevado para CR$3.196.000,00 por exigências fiscais. Dou fé. O Oficial Substituto,

"CARTÓRIO DO RENATO"
1º Ofício - Registro de Imóveis
Esta cópia é a reprodução fiel de original arquivado neste Cartório.
Dou fé. João Monlevade - MG
22 DEZ 1993
DR. EDUARDO F. L. SANTOS
CPF nº 126.250.716/53
CI-MG. 3.753.945, SSP/MG
CI nº 3.681, SJ/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
10

JOSE ALVES CALDEIRA
RUA LUCINDO CALDEIRA, 384
35930-028, CARNEIRINHOS/ALV JOAO MONLEVADE-MG
ROTA: 8-4-1275 DEBITO AUTOMATICO:063842
LIGACAO:6384-2 ID.ELETRO.:2046384@08

MES/ANO:07/2022
NR. GUIA:
06384072022-9
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA AGUA	44,09
TARIFA ESGOTO	13,23

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/06/2022	07/07/2022	10/08/2022	R$ 57,32

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	DIAS CONSUMO	MEDIA
1032 m3	1044 m3	12 m3	30	14 m3

NR DO HIDROMETRO	DATA PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
Y17N263428	08/08/2022	23/02/2018

Identificador da Conta de Agua - Data da Emissao da Fatura:
08/06384072022-9 07/07/2022

OCORRENCIA: 0-LEITURA NORMAL

DADOS DOS ULTIMOS 12 MESES

MES/ANO	OCOR	CONSUMO	DIAS	MEDIA
06/2022	0	16	33	0,48
05/2022	0	10	29	0,34
04/2022	0	15	24	0,64
03/2022	0	12	30	0,40
02/2022	0	15	32	0,47
01/2022	0	14	30	0,47
12/2021	0	10	28	0,36
11/2021	0	14	33	0,42
10/2021	69	8	33	0,29
09/2021	0	14	31	0,45
08/2021	0	21	33	0,64
07/2021	0	17	27	0,63

PERIODO DA ANALISE: 01/06/2022 a 30/06/2022

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA PELO DAE

Localidade:	1	2	3	4	5	6
ETA PADAS	0,24	1,6	0	6,6	<10	0,66
DISTRITO UNIVERSITARIO	0,74	1,2	0	6,5	<10	-
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1-Turbidez (uT) 6-Fluoreto (mg/L)
2-Cloro residual livre (mg/L) TAP1-No de analise prevista por mes
3-Coliformes totais (Ausente/100ml) TAP2-No de analise realizada por mes
4-pH TAP3-No de amostra com alteracao
5-Coliformes (UH)

E RESPONSABILIDADE DO USUARIO LIMPEZA,OPERACAO E MANUTENCAO DOS RESERVATORIOS INTERNOS EM PERIODOS DE 06 EM 06 MESES RES.CISAB-RC N.33/2017-ART.20

Conforme Lei Federal no12.007/2009,declaramos a quitacao de debitos deste codigo do(s)ano (s)anterior(es)

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 07/07/2022 09:21

JOSE ALVES CALDEIRA
RUA LUCINDO CALDEIRA, 384
35930-028, CARNEIRINHOS/ALV JOAO MONLEVADE-MG
ROTA: 8-4-1275 DEBITO AUTOMATICO:063842
LIGACAO:6384-2 ID.ELETRO.:2046384@08

MES/ANO:07/2022
NR. GUIA:
06384072022-9
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

VENCIMENTO
10/08/2022

VALOR A PAGAR
R$ 57,32

82620000000-6 57320418202-2 20810000000-8 63840720221-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
JOSÉ ALVES CALDEIRA	140.992.336-34
MARLENE SILVA CALDEIRA	628.111.856-15

MATRICULA:
0360530155 1973 2 00017 020 0004318 48

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ ALVES CALDEIRA, nascido aos 16/05/1949, natural de Santa Bárbara - MG, de nacionalidade brasileira, filho de ARLINDO ROMUALDO ALVES e ELZA ROSA ALVES.
MARLENE FERREIRA DA SILVA, nascida aos 26/05/1954, natural de João Monlevade de nacionalidade Brasileira, filha de ANTÔNIO ALVARENGA e MARIA CLAUDINA FERREIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
dezenove de maio de mil novecentos e setenta e três

DIA MÊS ANO
19/05/1973

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
JOSÉ ALVES CALDEIRA e MARLENE SILVA CALDEIRA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
À margem consta a averbação do CPF dos contraentes conforme determinação do provimento 63/2017 do CNJ.A presente certidão envolve elemento de averbação à margem do termo. DOU FÉ.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

JOSÉ ALVES CALDEIRA
RG Nº: SEM INFORMAÇÃO Exp. em: SEM INFORMAÇÃO Órgão Exp.: SEM INFORMAÇÃO
PIS/NIS Nº: SEM INFORMAÇÃO
Passaporte Nº: SEM INFORMAÇÃO
Cartão Nacional de saúde Nº: SEM INFORMAÇÃO
Título de Eleitor Nº:SEM INFORMAÇÃO Zona/Seção: SEM INFORMAÇÃO Município:SEM INFORMAÇÃO
CEP Residencial: SEM INFORMAÇÃO
Grupo Sanguíneo: SEM INFORMAÇÃO

MARLENE SILVA CALDEIRA
RG Nº: SEM INFORMAÇÃO Exp. em: SEM INFORMAÇÃO Órgão Exp.: SEM INFORMAÇÃO-
PIS/NIS Nº: SEM INFORMAÇÃO
Passaporte Nº: SEM INFORMAÇÃO
Cartão Nacional de saúde Nº: SEM INFORMAÇÃO
Título de Eleitor Nº:SEM INFORMAÇÃO Zona/Seção: SEM INFORMAÇÃO Município: :SEM INFORMAÇÃO
CEP Residencial: SEM INFORMAÇÃO
Grupo Sanguíneo: SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais de João Monlevade-MG
Oficial: Rosa Maria Bedetti Fradé Tavares
Rua Brasília, n. 91 Lucília
João Monlevade-MG. (31) 3851-2940
cartoriodejoaomonlevade@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
João Monlevade-MG, 05 de agosto de 2022.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Naturais de João Monlevade-MG - MG
Selo Consulta: FTG83719 - Cod. Seg : 0037.3577.9018.9139 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7402), 1 (7150), 1 (7802), 1 (7901), 10 (8101) Ato(s) Praticado(s) por: Valdirene Mª.S. Braz - Escrevente - Emol.: R$ 0,00 - Tx.Judic.: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

Assinatura do Oficial/Substituto
Valdirene Maria Soares Braz
Escrevente
Serviço Registral de João Monlevade
Registro Civil de Pessoas Naturais

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS João Monlevade MG

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

IRPENBRASIL GA 8647817 BRP

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
12

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-3.835.709

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/08/2018

NOME: JOSE ALVES CALDEIRA

FILIAÇÃO:
ARLINDO ROMUALDO ALVES
ELZA ROSA ALVES

NATURALIDADE: SANTA BARBARA-MG

DATA DE NASCIMENTO: 16/5/1949

DOC. ORIGEM: CAS. LV-17 FL-20V JOAO MONLEVADE-MG

CPF: 140992336-34

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

PII 3008

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



José Alves Caldeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
13

Protocolar Cidadão Honorário

Ao Setor de Projetos

Solicito que seja protocolado Título de Cidadão Honorário para o **José Alves Caldeira.**

Câmara Municipal de João Monlevade, 12 de março de 2024

Recebi em 13/03/24

Leles Pontes
Vereador - Repúblicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
15

Operário Padrão/2022

Lino Alves Coura - Transportadora Sempre Volta Ltda.jpg

CMJM - 03/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ...
16





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
17



- **CNPJ**

 20.786.711/0001-40

- **Data de fundação**

 17/10/1985

- **Situação Cadastral**

 Ativa

- **Razão Social**

 TRANSPORTADORA SEMPRE VOLTA LTDA

- **Nome Fantasia**

 SEMPRE VOLTA

- **Código e descrição da natureza jurídica**

 2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- **Matriz/Filial**

 4930-2/01 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
18

- **Código e descrição da atividade econômica secundária**

 4399-1/04 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
 4923-0/02 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
 4930-2/02 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4930-2/03 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 7711-0/00 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 7732-2/01 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

- **Logradouro**

 RODOVIA BR-262 S/N KM: 348;

- **Bairro**

 Santo Hipólito

- **CEP**

 35931-206

- **Município**

 Joao Monlevade

- **UF/MG**

.

SEMPRE VOLTA

O CNPJ da empresa **TRANSPORTADORA SEMPRE VOLTA LTDA (SEMPRE VOLTA)** é **20.786.711/0001-40**. Com sede em JOAO MONLEVADE, MG, possui 38 anos, 6 meses e 26 dias e foi fundada em 17/10/1985. A sua situação cadastral é ATIVA e sua principal atividade econômica é TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.



JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL DE
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
20

C O N T R A T O S O C I A L

José Alves Caldeira, brasileiro, casado, motorista, nascido em 15 de maio de 1.949, natural de Santa Bárbara, MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.835.709, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 140.992.336-34, residente à Rua Pirapora, nº 41, bairro Loanda, em João Monlevade, MG, e Marlene Silva Caldeira, brasileira, casada, doméstica, nascida em 26.05.54, natural de João Monlevade, MG, portadora do Título de Eleitor nº 17.880, expedido pelo Juizo Eleitoral de João Monlevade, MG, CPF nº 628.111.856-15, residente à Rua Pirapora, nº 41, bairro Loanda, em João Monlevado, MG, todos absolutamente capazes' resolvem pelo presente instrumento constituírem uma sociedade por' cotas de responsabilidade limitada regida pelas seguintes cláusu-' las e condições a saber:

Marlene Silva Caldeira

Primeira:

Da denominação, sede, objeto, fórum, prazo de duração e filiais:

A sociedade girará sob a denominação social de Transportadora Sempre Volta Ltda, terá sua sede à Rua Geraldo Antonio, nº 17, sala ' nº 03, bairro Carmelitinhos, em João Monlevade, MG, terá por objeto o transportes de cargas e passageiros, o fórum eleito é o da Comarca de João Monlevado, MG, o prazo de duração será por tempo indeterminado e poderá abrir filiais em qualquer parte do Território ' Nacional, caso lhes convenham;

Segunda:

Do Capital Social e Da participação dos sócios:

O capital social é no valor de Cr$ 5.000,000 (cinco milhões de cruzeiros), divido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de Cr$ 1.000 ' (um mil cruzeiros) cada uma, devidamente integralizado pelos só-' cios em moeda corrente do País, neste ato;

-A participação dos sócios no capital integralizado:

-José Alves Caldeira.....	3.600 cotas.....	Cr$ 3.600.000
-Marlene Silva Caldeira:.....	1.400 cotas.....	Cr$ 1.400.000
-S O M A S.....	5.000 cotas.....	Cr$ 5.000.000

Terceira:

Da administração da sociedade e uso da denominação social:

A administração dos negocios da sociedade caberá apenas ao sócio ' José Alves Caldeira bem como o uso da denominação social, o qual' a representará em juizo ou fora dele, estando-lhes expressamente ' proibido os endossos, avais, cartas de fiança, etc. e em outros casos análogos que possam acarretar responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infrigir tais proibições responsável pelo' compromisso contraído;

Quarta:

Da retirada pró-labore e distribuição dos resultados econômicos:

Apenas o sócio José Alves Caldeira, terá direito a uma retirada ' mensalmente creditada em sua conta particular e levada a débito de retirada pró-labore, de acordo com a legislação vigente do Imposto de Renda e de acordo com as possibilidades da empresa. Os lucros ' ou prejuizos apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de' cada ano, serão divididos ou suportados entre os sócios na propor-

-continua às fls. nº 02-

ção do capital social de cada um, podendo também, ficarem suspensos, serem formadas reservas e provisões, aumento de capital ou qualquer outra destinação que os sócios acharem conveniente, desde que permitido pela legislação vigente;

Quinta:
Do Falecimento ou retirada de sócio:
O falecimento ou retirada de sócio não extingue os negócios da sociedade. No caso de falecimento, os herdeiros poderão optar pela continuação na sociedade ou pelo recebimento dos haveres do falecido, os quais serão pagos em parcelas mensais, sem juros, com prazo não inferior a 6 (seis) meses. Se o óbto se verificar dentro do trimestre do início social, os herdeiros receberão seus haveres tomando-se por base o último balanço. Se depois deste prazo, deverá ser levantado um novo balanço para apuração dos resultados econômicos. No caso de retirada de sócio, este deverá comunicar por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias o seu desejo de não continuar na sociedade. Os sócios remanescentes têm prioridade absoluta na aquisição de suas cotas, podendo entretanto, transferí-las para terceiros, caso lhes convenham. O sócio dissidente, receberá os seus haveres no caso idêntico ao de sócio falecido;

Sexta:
Da responsabilidade dos sócios:
De acordo com a legislação vigente, a responsabilidade dos sócios se limita à totalidade do capital social;

Sétima:
Da vigencia do presente contrato social:
O início das atividades da sociedade ora constituída, será a partir do dia 21 de outubro de 1.985, data em que entrará em vigor o presente instrumento;

Oitava:
Das disposições finais:
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas juridicamente capazes, destinando-se a primeira via aos arquivos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e as demais devolvidas aos sócios para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 03 de outubro de 1.985.

Testemunhas:

Domingos Sávio de Vasconcelos

Lúcia Aparecida dos Santos.

José Alves Caldeira
José Alves Caldeira

Marlene Silva Caldeira
Marlene Silva Caldeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 3120222109

17 OUT 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - CERTIFICO que o presente documento, juntado ao Livro, foi autuado sob o nº [illegible] e arquivado sob o nº [illegible].

Célio Otto Pantoja
Secretário-Geral

Proposições

16 de maio de 2024 às 11:51
Para: belmardinz@caomonlevade.mg.leg.br, belmardinz@hotmail.com, brunocabecas@caomonlevade.mg.leg.br, dontsaude@caomonlevade.mg.leg.br, fernandolmmaia@caomonlevade.mg.leg.br, gustavomachel@caomonlevade.mg.leg.br, prandini@caomonlevade.mg.leg.br, gleapontes@caomonlevade.mg.leg.br, marquinhodomelas@caomonlevade.mg.leg.br, profelberth@caomonlevade.mg.leg.br, rogerjunto@caomonlevade.mg.leg.br, rsilveira@caomonlevade.mg.leg.br, renatinhasaude@caomonlevade.mg.leg.br, thiagonto@caomonlevade.mg.leg.br, tonhao@caomonlevade.mg.leg.br, wandaalmiranda@caomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@caomonlevade.mg.leg.br, secretaria@caomonlevade.mg.leg.br

▼ Anexos

PL 1465 - Transporte... | PR 461- Horta ao M... | PR 462- Cidadania H... | PR 465- Mérito Desp...

Bom dia.

Seguem as Proposições lidas na Reunião Ordinária do dia 15/05.

Atenciosamente.

Juliane Simon
Projetos e Comissões

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
93

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Resolução nº 482/2024 – Concede Título de Cidadão Honorário ao senhor José Alves Caldeira.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque através do qual se pretende conceder o título de Cidadão Honorário ao senhor José Alves Caldeira, como reconhecimento do povo monlevadense segundo consta na proposição, pelo excelente trabalho enquanto empreendedor, gerando emprego e renda no município.

O projeto é instruído com biografia do homenageado, certidão de que o agraciado ainda não foi contemplado com a honraria pretendida, relatório de escolha, documentos pertinentes a pessoa jurídica que o consta como sócio, comprovante de endereço, certidão de casamento realizado em João Monlevade, documento de identidade, matéria jornalística, imagens, informações e contrato social pertinente à pessoa jurídica Transportadora Sempre Volta Ltda.

Pois bem. Temos como regra, segundo disposição no art. 239 do Regimento Interno, que o Título de Cidadania Honorária será concedido a pessoas físicas não nascidas em João Monlevade, que comprovem residência de no mínimo dez anos nesta cidade e que, por sua atuação, tenham produzido o engrandecimento do nosso Município e/ou tenham se distinguido em quaisquer atividades de interesse coletivo.

Por sua vez, o art. 242 do mesmo diploma legal estabelece os documentos necessários Projetos, constando a homenagem pretendida; II - biografia circunstanciada da pessoa a quem se deseja homenagear, III - relação do trabalhos e serviços prestados à cidade devidamente comprovados através de documentos públicos ou particulares autênticos e registros jornalísticos; IV relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada; V- certidão emitida pelo Setor de

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 25

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 482/2024 de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de maio de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente/ Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 24

Arquivamento da Câmara, declarando que o indicado ainda não fora agraciado naquela modalidade de honraria; VI- certidão emitida pelo Setor de Arquivamento da Câmara, quando se tratar de ex-Vereador, ex-Prefeito ou ex-Vice-Prefeito, contendo o período em que exerceu o mandato eletivo: VII-documento comprobatório do tempo de residência ou atuação em nosso município conforme exigência para cada modalidade.

Analisando, pois, a documentação anexada aos autos do processo legislativo, compreendemos estarem atendidas as exigências da norma de regência.

Sendo assim, na forma do art. 243 do Regimento Interno, esta Procuradoria Jurídica após pertinente análise, emite parecer no sentido de que estão cumpridos no presente caso os critérios exigidos na norma de regência.

Além da Comissão de Legislação e Justiça (art. 117. "c", RI), a matéria deve ser submetida a parecer de Comissão Especial (art. 243, RI), formada por três vereadores e respectivos suplentes.

Para ser aprovada, a matéria deve ser submetida a turno único de discussão e votação, e obter o voto favorável de 2/3 dos vereadores, conforme previsto no art. 243, §2. RI.

João Monlevade, 16 de maio de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procurador Jurídico - CMJM
OAB/MG 102.582

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 26

Em 17 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Em atendimento aos Projetos de Resolução nºs: 480/204, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Thiago Lucas Lopes Ferreira; 482/2024, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira; 483/2024 de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao nadador Samuel Guedes Ferreira, solicito a vossa Excelência que, conforme dispõe o art. 120, I "c" e 243 da Resolução nº 695/2016, nomeie Comissão Especial composta de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, dentre os nomes abaixo, para analisar e emitir parecer ao referido projeto.

Atenciosamente,

Juliane Cássia de Castro Moura Simon
Coordenadora de Projetos e Comissões

VEREADORES:

Belmar Lacerda Silva Diniz – PT
Bruno Nepomuceno Braga – AVANTE
Geraldo Antônio Marcelino – PDT
Geraldo Camilo Leles Pontes – REPUBLICANOS
Gustavo Henrique Prandini de Assis – PC do B
Gustavo José Dias Maciel - REPUBLICANOS
Lieberth Oliveira Silva – PODEMOS
Marco Zalém Rita – AVANTE
Marcos Vinícius Martins Dornelas – REPUBLICANOS
Percival Geraldo Marciano Machado – AVANTE
Rael Alves Gomes – MDB
Revetrie Silva Teixeira – MDB
Thiago Araújo Moreira Bicalho – MDB
Vanderlei Cardoso Miranda - PODEMOS

Despacho.
Nomeia-se os seguintes membros
Titular:
- Belmar Diniz;
- Gustavo Maciel
- Thiago Titó.

Suplentes
- Bruno Braga;
- Vanderlei Miranda
- Leles Pontes.

Cumpra-se!
J. Mde, 17/05/24

Fernando Linhares Pereira
Presidente

- Observar a proporção partidária na composição da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 27

PORTARIA Nº 1.634, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: - Belmar Lacerda Diniz – PT; Gustavo José Dias Maciel – REPUBLICANOS; - Thiago Araújo Moreira Bicalho – MDB e como Membros Suplentes os vereadores: Bruno Nepomuceno Braga – AVANTE; Vanderlei Cardoso Miranda – PODEMOS e Geraldo Camilo Leles Pontes – REPUBLICANOS, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer aos Projetos de Resoluções nºs: - 480/2024, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Concede o Título de Filho Ilustre do Município de Joao Monlevade ao senhor Thiago Lucas Lopes Ferreira;- 482/2024, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes , que Concede ao Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Jose Alves Caldeira e 483/2024 de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Diniz, que Concede Diploma de Mérito Desportivo ao nadador Samuel Guedes Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 17 de maio de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 17/05/24.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
29

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 17 de maio de 2024, às 09 horas, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, para deliberarem das Proposições nºs: 1.4472024, de iniciativa de Executivo, que Denomina de Novo Cemitério do Baú, o cemitério novo construído no bairro Baú. (Relator: Lieberth); 1.461/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz e Bruno Nepomuceno Braga, que Regulamenta no âmbito do Município de João Monlevade os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021, que tratam de direitos de liberdade econômica, e dá outras providências. (Relator: Lieberth); 1.464/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que estabelece prioridade à consolidação da coleta seletiva em João Monlevade por meio de associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências. (Relator: Gustavo Maciel); 480/204, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Thiago Lucas Lopes Ferreira. (Relator: Revetrie); 1.463/2024, de iniciativa do Executivo, que Cria o programa de desjudicialização da execução fiscal, estabelece parâmetros para a execução da Dívida Ativa Municipal. (Relator:Lieberth); 1.465/2024, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz e Thiago Araújo Moreira Bicalho que instititui o Programa "Transportando Leitura e Arte" no âmbito do município de João Monlevade e dá outras providências. (Relator: Gustavo Maciel); 482/2024, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira (Relator:Revetrie); 483/2024 de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao nadador Samuel Guedes Ferreira. (Relator:Lieberth). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Os relatores emitiram pareceres pela Constitucionalidade, Juridicidade e Legalidade em todas as matérias, sendo acompanhados pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e oito minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
29

ATA E PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 482/2024

Em 21 de maio de 2024, às 10 horas, reuniu-se na Sala de Projetos e Comissões, a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1.634, de 17 de maio de 2024, para deliberar acerca do Projeto de Resolução nº 482/2024, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira. Iniciando-se os trabalhos, foram eleitos: Gustavo José Dias Maciel – Presidente, Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro; e designado o vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Relator da matéria. Em seguida os presentes passaram à análise e discussão da matéria. Após as discussões, o Relator manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores. Às 10 horas e 12 minutos, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata.

PARECER:

A Comissão Especial, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 21 de maio de 2024.

Thiago Araújo Moreira Bicalho– Presidente/ Relator

Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 30

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Resolução nº 482/2024, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 482/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira, como reconhecimento do povo monlevadense, pelo excelente trabalho enquanto empreendedor gerando emprego e renda no Município.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 22 de maio de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo Jose Dias Maciel – Membro

RESOLUÇÃO Nº 773, DE 23 DE MAIO DE 2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Alves Caldeira, como reconhecimento do povo monlevadense, pelo excelente trabalho enquanto empreendedor gerando emprego e renda no Município.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 23 de maio de 2024.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara